



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

01A

Ofício n.º 646/2018

Garça, 14 de junho de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 004/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 004/2018, através do qual estamos alterando a Lei Complementar n.º 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, visando:

I. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:

- a) Transformação do Setor de Manutenção do Arquivo em Setor de Controle;
- b) Transformação da Coordenadoria de Arquivo Público em Setor de Arquivo Público;
- c) Criação do Setor de Controle de Pessoal;

II. Secretaria Municipal de Educação:

- a) Criação de 05 (cinco) funções gratificadas de Coordenador Pedagógico;

III. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Transformação do Setor de Assistência Técnica em Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar;
- b) Transformação do Setor de Patrulha Rural em Setor de Manutenção de Zoológico;
- c) Transformação do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário em Departamento de Gestão Agropecuária;
- d) Extinção da Coordenadoria de Projetos e Paisagismo;
- e) Extinção do Departamento de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar.

IV. Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

- a) Extinção do Setor de Serralheria;
- b) Criação do Setor de Conservação de vias;

Com efeito, em razão das modificações acima mencionadas, estamos alterando o Anexo III da legislação em comento, conforme abaixo:

1. Extinção de 01 (uma) função gratificada de chefe de coordenadoria da Coordenadoria de Arquivo Público, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;
2. Criação de 01 (uma) função de encarregado de setor junto ao Setor de Controle de Pessoal, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;
3. Criação de 05 (cinco) funções gratificadas de Coordenador Pedagógico;
4. Extinção de 01 (uma) função de encarregado de setor junto ao Setor de Serralheria, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
5. Extinção de 01 (um) cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
6. Extinção de 01 (uma) função de Chefe de Coordenadoria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Por fim, o presente projeto de Lei propõe a alteração do Anexo VIII, do Quadro de Cargos Efetivos Gerais – EGE da Administração Direta, pois visa criar e alterar o seguinte:

1. Criação de mais 02 (dois) cargos efetivos de Assistente Social;

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

0211

2. Criação de 05 (cinco) cargos efetivos de Auxiliar de cuidador, de referência "EGE 6", com carga horária de 12 horas trabalhadas, por 36 de descanso;
3. Criação de 05 (cinco) cargos efetivos de Cuidador, de referência "EGE 7", com carga horária de 12 horas trabalhadas, por 36 horas de descanso;
4. Criação de mais 01 (um) cargo efetivo de Procurador;
5. Criação de mais 01 (um) cargo efetivo de Psicólogo;
6. Criação de mais 02 (dois) cargos efetivos de Operador de Máquinas;
7. Criação de mais 03 (três) cargos efetivos de Servente de Obras;
8. Extinção de 01 (um) cargo efetivo de Educador Social;
9. Extinção de 03 (três) cargos efetivos de Oficial Administrativo;
10. Extinção de 03 (três) cargos efetivos de Assistente Administrativo;
11. Extinção de 05 (cinco) cargos efetivos de Calceteiro;
12. Extinção de 11 (onze) cargos efetivos de Auxiliar de Saneamento.

Ressalto que tais alterações, notadamente a criação dos cargos de Auxiliar de Cuidador e Cuidador, se fizeram necessário em razão da indicação por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo, a fim de que tais profissionais atuem junto ao Núcleo de Apoio ao Migrante deste Município.

No mais, quanto às demais alterações na Estrutura Administrativa, estas se fazem necessárias para um melhor atendimento às necessidades do serviço público.

Por fim, considerando que com as criações de cargos houve, consequentemente, a extinção de outros que se encontram vagos, tenho a informar que não há impacto financeiro no orçamento municipal.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.**

Atenciosamente;


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Garça

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

020

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.1. Gabinete do Secretário Municipal

4.1.1. Assessoria de Gabinete

4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público

4.2.1. Setor de Gestão Patrimonial

4.2.2. Setor de Controle

4.2.3. Setor de Arquivo Público

4.3. Departamento de Suprimentos

4.3.1. Coordenadoria de Compras e Material

4.4. Departamento de Contratos e Licitações

4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos

4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo

4.5. Departamento de Recursos Humanos

4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento

4.5.1.1. Setor de Admissão, Avaliação e Desligamento

4.5.2. Setor de Controle de Pessoal

(...)

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.1. Gabinete do Secretário Municipal

12.1.1. Assessoria de Gabinete

12.2. Departamento de Gestão e Controle Ambiental

12.2.1. Coordenadoria de Educação Ambiental e Conservação de Nascentes

12.2.2. Setor de Poda e Erradicação

12.2.3. Setor de Viveiros e Plantios

12.2.4. Setor de Áreas Verdes

12.2.5. Setor de Manutenção do Zoológico

12.3. Departamento de Gestão Agropecuária

12.3.1. Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar

(...)

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

18.1. Gabinete do Secretário Municipal

18.1.1. Assessoria de Gabinete

18.2. Departamento de Obras Públicas

18.2.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Obras

18.2.1.1. Setor de Conservação de Vias

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

04/A

- 18.2.2. Coordenadoria de Vias e Pavimentação Urbana
18.3. Departamento de Edificação e Conservação de Próprios Municipais
18.3.1. Setor de Pintura
18.3.2. Setor de Construção e Conservação
18.4. Departamento de Serviços Operacionais
18.4.1. Coordenadoria de Serviços Gerais
18.4.2. Coordenadoria de Elétrica
18.4.2.1. Setor de Apoio e Manutenção
18.4.3. Coordenadoria de Hidráulica
18.4.3.1. Setor de Apoio e Manutenção
18.4.4. Coordenadoria de Carpintaria e Marcenaria
18.4.4.1. Setor de Fabricação e Montagem
18.4.4.2. Setor de Reparos”

Art. 2º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 39.** Ficam criados os cargos comissionados, as funções gratificadas e os cargos de agentes políticos (Secretários), nas quantidades constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS	GIV
	FUNÇÃO GRATIFICADA	28	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII

12



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

054

	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>04</i>	<i>ENCARREGADO DE SETOR</i>	<i>GI</i>
--	-------------------------------	-----------	-----------------------------	-----------

(...)

<i>UNIDADE</i>	<i>PROVIMENTO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
<i>12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</i>	<i>AGENTE POLÍTICO</i>	<i>01</i>	<i>SECRETÁRIO MUNICIPAL</i>	<i>SUBSÍDIO</i>
	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>01</i>	<i>ASSESSOR DE GABINETE</i>	<i>CI</i>
	<i>CARGO COMISSIONADO</i>	<i>02</i>	<i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i>	<i>CII</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>01</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
	<i>FUNÇÃO GRATIFICADA</i>	<i>05</i>	<i>ENCARREGADO DE SETOR</i>	<i>GI</i>

Art. 3º Os Anexos II e III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO -
REFERÊNCIA C

<i>UNIDADE</i>	<i>FUNÇÕES</i>	<i>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
<i>GABINETE DO PREFEITO</i>	<i>01</i>	<i>CHEFE DE GABINETE</i>	<i>CIII</i>
	<i>02</i>	<i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i>	<i>CII</i>
	<i>01</i>	<i>ASSESSOR DE GABINETE</i>	<i>CI</i>
<i>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</i>	<i>01</i>	<i>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</i>	<i>CIII</i>
	<i>02</i>	<i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i>	<i>CII</i>
	<i>01</i>	<i>ASSESSOR DE GABINETE</i>	<i>CI</i>
<i>SECRETARIAS</i>	<i>46</i>	<i>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</i>	<i>CII</i>
	<i>15</i>	<i>ASSESSOR DE GABINETE</i>	<i>CI</i>

(...)

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

<i>UNIDADE</i>	<i>FUNÇÕES</i>	<i>DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
<i>GABINETE DO PREFEITO</i>	<i>01</i>	<i>CHEFE DE COORDENADORIA</i>	<i>GII</i>
	<i>06</i>	<i>ENCARREGADO DE SETOR</i>	<i>GI</i>

13



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

060

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	42	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	28	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	63	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV

Art. 4º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	...	...	...	...
	37	Assistente Administrativo	EGE 10	35
	...	...	...	...
	12	Assistente social	EGE 13	30
	...	...	...	...
	05	Auxiliar de cuidador	EGE 6	12x36
	...	...	...	...
	03	Auxiliar de saneamento	EGE 3	42:30
	...	...	...	...
	07	Calceteiro	EGE 6	42:30
	...	...	...	...
	05	Cuidador	EGE 7	12x36
	...	...	...	...
	02	Educador social	EGE 13	30
	...	...	...	...
	03	Procurador	EGE 19	30
	...	...	...	...
	10	Psicólogo	EGE 13	30
	...	...	...	...
	20	Oficial administrativo	EGE 12	35
	...	...	...	...
	15	Operador de máquina	EGE 10	42:30
	...	...	...	...
	41	Servente de obras	EGE 4	42:30

7



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

078

Art. 5º O Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo Geral de Ensino Fundamental, Médico e Técnico da Prefeitura Municipal, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Cargo: Auxiliar de cuidador (EGE 6)

Carga Horária: 12 horas de trabalho, por 36 de descanso.

Nível de Escolaridade: Ensino fundamental completo.

a) zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido;

b) auxiliar no acompanhamento dos usuários para realização de seus a fazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia;

c) escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo;

d) auxiliar nos cuidados de higiene pessoal;

e) auxiliar e estimular a segurança alimentar;

f) ajudar na locomoção e atividades físicas;

auxiliar nas atividades de lazer e ocupacionais;

g) comunicar à equipe de técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento;

h) auxiliar para que o ambiente permaneça organizado;

i) auxiliar o cuidador na monitoria dos acolhidos;

acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;

j) respeitar e atender as exigências da Coordenadora.

“(…)

Cargo: Cuidador (EGE 7)

Carga Horária: 12 horas de trabalho, por 36 horas de descanso.

Nível de Escolaridade: Ensino médio completo e curso profissionalizante.

a) zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido;

b) acompanhar os usuários nos seus a fazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia;

c) atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a equipe técnica e a família;

d) escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo;

e) cuidar da higiene pessoal;

f) estimular e acompanhar a alimentação saudável;

g) Ajudar na locomoção e atividades físicas;

h) estimular atividades de lazer e ocupacionais;

i) administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica;

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA
Estado de São Paulo

080

- j) comunicar à equipe técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento;*
- k) monitorar os acolhidos em tempo integral;*
- l) Manter o ambiente organizado;*
- m) organizar ações e atividades internas;*
- n) acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;*
- o) respeitar e atender as exigências da Coordenadora."*

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de junho de 2018.


JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

09A

TRÂMITE LEGISLATIVO

Nº da Propositura:	PLC nº 04/2018	Data do Protocolo:	14/06/2018
Sessão em que foi considerado objeto de deliberação:	20ª SO/2018	Data da Sessão:	18/06/2018

Regime de Urgência? ☒ Sim. – Data Limite da Tramitação: 24/09/2018 () Não

Quanto à Iniciativa: ☒ Poder Executivo () Poder Legislativo

Vereador Autor: _____

Turnos de Votação:

☒ Único - de acordo com artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

() Dois - de acordo com inciso ____ do artigo 169 do Regimento Interno da Casa.

Quórum de Votação:

() Maioria Simples (mais da metade dos presentes) – de acordo com artigo 187 do Regimento Interno.

☒ Maioria Absoluta (mais da metade do total – 7 dentre os 13) – de acordo com artigo 185, inciso I do Regimento Interno.

() Maioria Qualificada (dois terços – 9 dentre os 13) - de acordo com artigo 186, inciso ____ do Regimento Interno.

TRÂMITE NAS COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	S	N	Data do Parecer	Relator
Comissão de Constituição, Justiça e Redação	X		26-06-2018	Wagner Luiz Ferreira
Comissão de Orçamento, Finanças, Contabilidade, Obras e Serviços Públicos	X		26-06-2018	Rodrigo Gutierrez
Comissão de Saúde, Educação e Assuntos Sociais	X		27-06-2018	Antonio Francisco dos Santos
Comissão de Planejamento, Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo		X	_____	_____

Garça, 19/06/2018

AMP
Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



10A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Lei Complementar nº 04/2018, considerado Objeto de Deliberação na 20ª Sessão Ordinária, realizada em 18 de junho de 2018.

Secretaria, 19/06/2018.

Amp
= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 19/06/2018.

Pedro Santos
= Pedro Santos =
Presidente

32A

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL
DE GARÇA**

**PROJETOS CONSIDERADOS OBJETOS DE DELIBERAÇÃO
NA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/06/2018**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 004/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.1. Gabinete do Secretário Municipal

4.1.1. Assessoria de Gabinete

4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público

4.2.1. Setor de Gestão Patrimonial

4.2.2. Setor de Controle

4.2.3. Setor de Arquivo Público

4.3. Departamento de Suprimentos

4.3.1. Coordenadoria de Compras e Material

4.4. Departamento de Contratos e Licitações

4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos

4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo

4.5. Departamento de Recursos Humanos

4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento

4.5.1.1. Setor de Admissão, Avaliação e Desligamento

4.5.2. Setor de Controle de Pessoal

(...)

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.1. Gabinete do Secretário Municipal

12.1.1. Assessoria de Gabinete

12.2. Departamento de Gestão e Controle Ambiental

12.2.1. Coordenadoria de Educação Ambiental e Conservação de Nascentes

12.2.2. Setor de Poda e Erradicação

12.2.3. Setor de Viveiros e Plantios

12.2.4. Setor de Áreas Verdes

12.2.5. Setor de Manutenção do Zoológico

12.3. Departamento de Gestão Agropecuária

12.3.1. Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar

(...)

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

18.1. Gabinete do Secretário Municipal

18.1.1. Assessoria de Gabinete

18.2. Departamento de Obras Públicas

18.2.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Obras

- 18.2.1.1. Setor de Conservação de Vias
- 18.2.2. Coordenadoria de Vias e Pavimentação Urbana
- 18.3. Departamento de Edificação e Conservação de Próprios Municipais
- 18.3.1. Setor de Pintura
- 18.3.2. Setor de Construção e Conservação
- 18.4. Departamento de Serviços Operacionais
- 18.4.1. Coordenadoria de Serviços Gerais
- 18.4.2. Coordenadoria de Elétrica
- 18.4.2.1. Setor de Apoio e Manutenção
- 18.4.3. Coordenadoria de Hidráulica
- 18.4.3.1. Setor de Apoio e Manutenção
- 18.4.4. Coordenadoria de Carpintaria e Marcenaria
- 18.4.4.1. Setor de Fabricação e Montagem
- 18.4.4.2. Setor de Reparos

Art. 2º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. Ficam criados os cargos comissionados, as funções gratificadas e os cargos de agentes políticos (Secretários), nas quantidades constantes dos Anexos II, III, IV, V e VI desta lei, obedecendo ao disposto nos quadros 1 a 20:

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS	GIV
	FUNÇÃO GRATIFICADA	28	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO	02	DIRETOR DE	CII

	COMISSONADO		DEPARTAMENTO	
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	ENCARREGADO DE SETOR	GI

Art. 3º Os Anexos II e III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - REFERÊNCIA C

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CIII
	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
SECRETARIAS	46	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	15	ASSESSOR DE GABINETE	CI

(...)

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	42	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	28	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	63	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV"

Art. 4º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	...	...	...	...
	37	Assistente Administrativo	EGE 10	35
	...	...	...	...

12	Assistente social	EGE 13	30
...	...	...	...
05	Auxiliar de cuidador	EGE 6	12x36
...	...	...	...
03	Auxiliar de saneamento	EGE 3	42:30
...	...	...	...
07	Calçeteiro	EGE 6	42:30
...	...	...	...
05	Cuidador	EGE 7	12x36
...	...	...	...
02	Educador social	EGE 13	30
...	...	...	...
03	Procurador	EGE 19	30
...	...	...	...
10	Psicólogo	EGE 13	30
...	...	...	...
20	Oficial administrativo	EGE 12	35
...	...	...	...
15	Operador de máquina	EGE 10	42:30
...	...	...	...
41	Servente de obras	EGE 4	42:30
...	...	...	...

Art. 5º O Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo Geral de Ensino Fundamental, Médico e Técnico da Prefeitura Municipal, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Cargo: Auxiliar de cuidador (EGE 6)

Carga Horária: 12 horas de trabalho, por 36 de descanso.

Nível de Escolaridade: Ensino fundamental completo.

- zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido;
- auxiliar no acompanhamento dos usuários para realização de seus a fazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia;
- escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo;
- auxiliar nos cuidados de higiene pessoal;
- auxiliar e estimular a segurança alimentar;
- ajudar na locomoção e atividades físicas;
- auxiliar nas atividades de lazer e ocupacionais;
- comunicar à equipe de técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento;
- auxiliar para que o ambiente permaneça organizado;
- auxiliar o cuidador na monitoria dos acolhidos;
- acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;
- respeitar e atender as exigências da Coordenadora.

(...)

Cargo: Cuidador (EGE 7)

Carga Horária: 12 horas de trabalho, por 36 horas de descanso.

Nível de Escolaridade: Ensino médio completo e curso profissionalizante.

- zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido;
- acompanhar os usuários nos seus a fazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia;
- atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a equipe técnica e a família;
- escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo;
- cuidar da higiene pessoal;
- estimular e acompanhar a alimentação saudável;
- Ajudar na locomoção e atividades físicas;
- estimular atividades de lazer e ocupacionais;
- administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica;

- j) comunicar à equipe técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento;
- k) monitorar os acolhidos em tempo integral;
- l) Manter o ambiente organizado;
- m) organizar ações e atividades internas;
- n) acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;
- o) respeitar e atender as exigências da Coordenadora."

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de junho de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ofício n.º 646/2018

Garça, 14 de junho de 2018.

Ref.: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 004/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa, o incluso Projeto de Lei Complementar n.º 004/2018, através do qual estamos alterando a Lei Complementar n.º 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Garça, visando:

I. Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:

- a) Transformação do Setor de Manutenção do Arquivo em Setor de Controle;
- b) Transformação da Coordenadoria de Arquivo Público em Setor de Arquivo Público;
- c) Criação do Setor de Controle de Pessoal;

II. Secretaria Municipal de Educação:

- a) Criação de 05 (cinco) funções gratificadas de Coordenador Pedagógico;

III. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

- a) Transformação do Setor de Assistência Técnica em Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar;
- b) Transformação do Setor de Patrulha Rural em Setor de Manutenção de Zoológico;
- c) Transformação do Departamento de Desenvolvimento Agropecuário em Departamento de Gestão Agropecuária;
- d) Extinção da Coordenadoria de Projetos e Paisagismo;
- e) Extinção do Departamento de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar.

IV. Secretaria Municipal de Obras e Serviços:

- a) Extinção do Setor de Serralheria;
- b) Criação do Setor de Conservação de vias;

Com efeito, em razão das modificações acima mencionadas, estamos alterando o Anexo III da legislação em comento, conforme abaixo:

1. Extinção de 01 (uma) função gratificada de chefe de coordenadoria da Coordenadoria de Arquivo Público, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;
2. Criação de 01 (uma) função de encarregado de setor junto ao Setor de Controle de Pessoal, da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;
3. Criação de 05 (cinco) funções gratificadas de Coordenador Pedagógico;
4. Extinção de 01 (uma) função de encarregado de setor junto ao Setor de Serralheria, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
5. Extinção de 01 (um) cargo de Diretor de Departamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
6. Extinção de 01 (uma) função de Chefe de Coordenadoria da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Por fim, o presente projeto de Lei propõe a alteração do Anexo VIII, do Quadro de Cargos Efetivos Gerais – EGE da Administração Direta, pois visa criar e alterar o seguinte:

1. Criação de mais 02 (dois) cargos efetivos de Assistente Social;
2. Criação de 05 (cinco) cargos efetivos de Auxiliar de cuidador, de referência "EGE 6", com carga horária de 12 horas trabalhadas, por 36 de descanso;
3. Criação de 05 (cinco) cargos efetivos de Cuidador, de referência "EGE 7", com carga horária de 12 horas trabalhadas, por 36 horas de descanso;
4. Criação de mais 01 (um) cargo efetivo de Procurador;
5. Criação de mais 01 (um) cargo efetivo de Psicólogo;
6. Criação de mais 02 (dois) cargos efetivos de Operador de Máquinas
7. Criação de mais 03 (três) cargos efetivos de Servente de Obras;
8. Extinção de 01 (um) cargo efetivo de Educador Social;
9. Extinção de 03 (três) cargos efetivos de Oficial Administrativo;
10. Extinção de 03 (três) cargos efetivos de Assistente Administrativo;
11. Extinção de 05 (cinco) cargos efetivos de Calceteiro;
12. Extinção de 11 (onze) cargos efetivos de Auxiliar de Saneamento.

Ressalto que tais alterações, notadamente a criação dos cargos de Auxiliar de Cuidador e Cuidador, se fizeram necessário em razão da indicação por parte do Ministério Público do Estado de São Paulo, a fim de que tais profissionais atuem junto ao Núcleo de Apoio ao Migrante deste Município.

No mais, quanto às demais alterações na Estrutura Administrativa, estas se fazem necessárias para um melhor atendimento às necessidades do serviço público.

Por fim, considerando que com as criações de cargos houve, consequentemente, a extinção de outros que se encontram vagos, tenho a informar que não há impacto financeiro no orçamento municipal.

Destarte, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua **tramitação em regime de urgência, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município**.

Atenciosamente;

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Garça
NESTA

PROJETO DE LEI Nº CM 064/2018

AUTORIZA PROLONGAMENTO DE TRAÇADO DE VIA PÚBLICA

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o prolongamento do traçado da Rua Carlos Ferrari, conforme croqui e roteiro que ficam fazendo parte desta, com as seguintes dimensões e confrontações:

ROTEIRO

"Inicia-se no ponto 02A na confluência da área com a gleba de matrícula 39.064 e com a Estrada Municipal GAR 248, com 36,05 m e azimuth de 173°47'42" até o ponto 03, deste segue com distância de 18,89 m e azimuth de 191°03'13" até o ponto 04, deste segue com distância de 14,19 m e azimuth de 137°52'54" até o ponto 05, deste segue com distância de 32,40 m e azimuth de 122°39'49" até o ponto 06, deste segue com distância de 339,18 m e azimuth de 118°56'31" até o ponto 07, deste segue com distância de 137,84 m e azimuth de 121°49'50" até o ponto 08, deste segue com distância de 116,49m e azimuth de 112°51'08" até o ponto 09, deste segue com distância de 79,19 m e azimuth de 99°04'54" o ponto 10, na confluência da área com a Rua 5 e com a Rua Carlos Ferrari, finalizando esta descrição com comprimento total de eixo de 772,92 m."

Art. 2º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a permitir que o proprietário do loteamento "Quinta da Baronesa", Sr. Manoel Frederico Barbeiro Teixeira Pinto, execute, as suas expensas, a total infraestrutura da referida via de pública, em toda a sua extensão, observando os parâmetros



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2018. PARECER Nº 092/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 04/2018.

O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

É o relatório.

Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, salvo os problemas encontrados em sua redação, pelo qual apresentamos substitutivo ao Projeto.

É como voto.

S. das Comissões, 26 de junho de 2018.


Wagner Luiz Ferreira
Relator

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 004/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.1. Gabinete do Secretário Municipal

4.1.1. Assessoria de Gabinete

4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público

4.2.1. Setor de Gestão Patrimonial

4.2.2. Setor de Controle

4.2.3. Setor de Arquivo Público

4.3. Departamento de Suprimentos

4.3.1. Coordenadoria de Compras e Material

4.4. Departamento de Contratos e Licitações

4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos

4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo

4.5. Departamento de Recursos Humanos

4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento

4.5.1.1. Setor de Admissão, Avaliação e Desligamento

4.5.1.2. Setor de Controle de Pessoal

(...)



190

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.1. Gabinete do Secretário Municipal

12.1.1. Assessoria de Gabinete

12.2 Departamento de Gestão e Controle Ambiental

12.2.1 Coordenadoria de Educação Ambiental e Conservação de Nascentes

12.2.2 Setor de Poda e Erradicação

12.2.3 Setor de Viveiros e Plantios

12.2.4 Setor de Áreas Verdes

12.2.5 Setor de Manutenção do Zoológico

12.3 Departamento de Gestão Agropecuária

12.3.1 Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar

(...)

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

18.1. Gabinete do Secretário Municipal

18.1.1. Assessoria de Gabinete

18.2. Departamento de Obras Públicas

18.2.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Obras

18.2.1.1. Setor de Conservação de Vias

18.2.2. Coordenadoria de Vias e Pavimentação Urbana

18.3. Departamento de Edificação e Conservação de Próprios Municipais

18.3.1. Setor de Pintura

18.3.2. Setor de Construção e Conservação

18.4. Departamento de Serviços Operacionais

18.4.1. Coordenadoria de Serviços Gerais

18.4.2. Coordenadoria de Elétrica

18.4.2.1. Setor de Apoio e Manutenção

18.4.3. Coordenadoria de Hidráulica

18.4.3.1. Setor de Apoio e Manutenção

18.4.4. Coordenadoria de Carpintaria e Marcenaria

18.4.4.1. Setor de Fabricação e Montagem



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

18.4.4.2. Setor de Reparos"

Art. 2º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. (...)

(...)

<i>UNIDADE</i>	<i>PROVIMENTO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)



218

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

<i>UNIDADE</i>	<i>PROVIMENTO</i>	<i>QUANTIDADE</i>	<i>DENOMINAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS	GIV
	FUNÇÃO GRATIFICADA	28	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)



220

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	ENCARREGADO DE SETOR	GI

Art. 3º Os Anexos II e III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO -
REFERÊNCIA C

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CIII



23 @

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
SECRETARIAS	46	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	15	ASSESSOR DE GABINETE	CI

(...)

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	42	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	28	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	64	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV"



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ANEXO VIII

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	...	...	...	...
	37	Assistente Administrativo	EGE 10	35
	...	...	...	...
	12	Assistente social	EGE 13	30
	...	...	...	...
	05	Auxiliar de cuidador	EGE 6	42:30
	...	...	...	...
	03	Auxiliar de saneamento	EGE 3	42:30
	...	...	...	...
	07	Calceteiro	EGE 8	42:30
	...	...	...	...
	05	Cuidador	EGE 7	42:30
	...	...	...	...
	02	Educador social	EGE 13	30
	...	...	...	...
	20	Oficial administrativo	EGE 12	35
	...	...	...	...
	15	Operador de máquina	EGE 10	42:30
	...	...	...	...
	03	Procurador	EGE 19	30
	...	...	...	...
	10	Psicólogo	EGE 13	30
	...	...	...	...
	41	Servente de obras	EGE 4	42:30
	...	...	...	...



250

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º O Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo Geral de Ensino Fundamental, Médico e Técnico da Prefeitura Municipal, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Cargo: Auxiliar de cuidador (EGE 6)

Carga Horária: 42:30h.

Nível de Escolaridade: Ensino fundamental completo.

- a) zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido;*
- b) auxiliar no acompanhamento dos usuários para realização de seus a fazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia;*
- c) escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo;*
- d) auxiliar nos cuidados de higiene pessoal;*
- e) auxiliar e estimular a segurança alimentar;*
- f) ajudar na locomoção e atividades físicas;*
- g) auxiliar nas atividades de lazer e ocupacionais;*
- h) comunicar à equipe de técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento;*
- i) auxiliar para que o ambiente permaneça organizado;*
- j) auxiliar o cuidador na monitoria dos acolhidos;*
- k) acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;*
- l) respeitar e atender as exigências da Coordenadora.*

(…)



26A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: Cuidador (EGE 7)

Carga Horária: 42:30h.

Nível de Escolaridade: Ensino médio completo e curso profissionalizante.

- a) zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido;*
- b) acompanhar os usuários nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia;*
- c) atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a equipe técnica e a família;*
- d) escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo;*
- e) cuidar da higiene pessoal;*
- f) estimular e acompanhar a alimentação saudável;*
- g) Ajudar na locomoção e atividades físicas;*
- h) estimular atividades de lazer e ocupacionais;*
- i) administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica;*
- j) comunicar à equipe técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento;*
- k) monitorar os acolhidos em tempo integral;*
- l) Manter o ambiente organizado;*
- m) organizar ações e atividades internas;*
- n) acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;*
- o) respeitar e atender as exigências da Coordenadora."*

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.



27 B

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Comissão de Constituição, Justiça e Redação







CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

280

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2018. PARECER Nº 042/2018

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 04/2018. O projeto, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 03/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências.

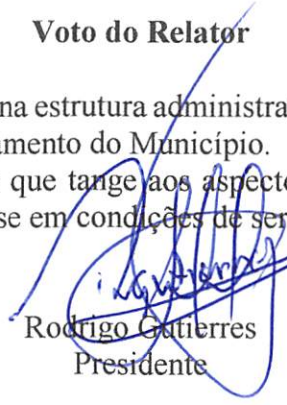
O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.
É o relatório.

Voto do Relator

As alterações na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça não geram impacto financeiro ao orçamento do Município.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É o Parecer.

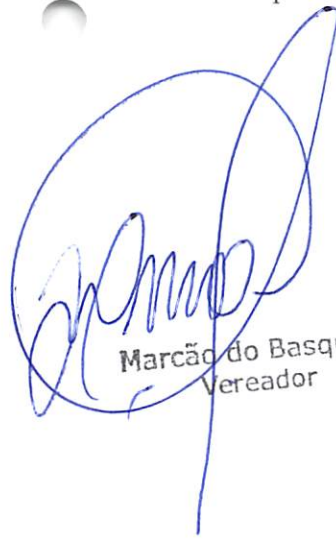

Rodrigo Gutierrez
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 26 de junho de 2018.


Marcão do Basquete
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

29/12

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2018 – PARECER Nº 48/2018

Relatório

O projeto de Lei Complementar nº 04/2018, de autoria do Prefeito Municipal, altera a Lei Complementar nº 3/2014 e suas alterações, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça e de suas autarquias e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o relatório.

Voto do Relator

A medida visa a adequação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, sem gerar impacto financeiro ao município.

Quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2018.

Sendo assim, voto favoravelmente a tramitação desta matéria.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 27 de junho de 2018.

Antônio Franco dos Santos “Bacana”
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.


Janete Conessa
Vereadora



308

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

= CERTIDÃO =

CERTIFICO que o Projeto de Lei Complementar
nº 04/2018 mereceu das Comissões Permanentes da Casa
seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr.
Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 27/06/2018.

Amp

= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua
inclusão na Ordem do Dia da 3ª SE/2018, para sua
única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 27/06/2018.

[Signature]
= Pedro Santos =
Presidente



310

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 09/2018

PEDRO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º
RESOLVE:-.-

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA)** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **28 DE JUNHO DE 2018, A PARTIR DAS 9 HORAS**, para deliberação das seguintes matérias:

ITEM I – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – PROJETO DE LEI Nº 58/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DISTRITO DE JAFÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 3 – PROJETO DE LEI Nº 65/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 4 – PROJETO DE LEI Nº 66/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 5 – PROJETO DE LEI Nº 51/2018, DE AUTORIA DOS VEREADORES FÁBIO JOSÉ POLISINANI E PATRÍCIA MORATO MARANGÃO – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO GARI. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 6 – PROJETO DE LEI Nº 59/2018, DE AUTORIA DA VEREADORA JANETE CONESSA – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO BOMBEIRO. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**



320

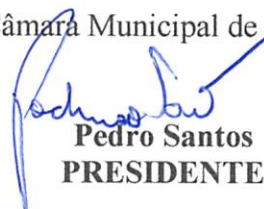
CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM 7 – PROJETO DE LEI Nº 60/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER LUIZ FERREIRA – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 8 – PROJETO DE LEI Nº 63/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, LIMITANDO O NÚMERO DE PROPOSTAS PARA CRIAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS. PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 9 – PROJETO DE LEI Nº 67/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL CDHU GARÇA M, DE LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 27 de junho de 2018.


Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


- **Antonio Marcos Pereira** –
SECRETÁRIO LEGISLATIVO

----- **PODER LEGISLATIVO** -----

**CÂMARA MUNICIPAL DE
GARÇA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº
09/2018**

PEDRO SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Garça, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 32, parágrafo 2º
RESOLVE:-.-.-

CONVOCAR, como convocada fica, **01 (UMA)** Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia **28 DE JUNHO DE 2018, A PARTIR DAS 9 HORAS**, para deliberação das seguintes matérias:

ITEM 1 – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO*. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 2 – PROJETO DE LEI Nº 58/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL DE SANEAMENTO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DISTRITO DE JAFÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 3 – PROJETO DE LEI Nº 65/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 4 – PROJETO DE LEI Nº 66/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 5 – PROJETO DE LEI Nº 51/2018, DE AUTORIA DOS VEREADORES FÁBIO JOSÉ POLISINANI E PATRÍCIA MORATO MARANGÃO – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO GARI. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 6 – PROJETO DE LEI Nº 59/2018, DE AUTORIA DA VEREADORA JANETE CONESSA – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO BOMBEIRO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 7 – PROJETO DE LEI Nº 60/2018, DE AUTORIA DO VEREADOR WAGNER LUIZ FERREIRA – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 8 – PROJETO DE LEI Nº 63/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, LIMITANDO O NÚMERO DE PROPOSTAS PARA CRIAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS. PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 9 – PROJETO DE LEI Nº 67/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL CDHU GARÇA M, DE LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

* O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2018 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 27 de junho de 2018.

**Pedro Santos
PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**- Antonio Marcos Pereira –
SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

SUBSTITUTIVO A SER CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28/06/2018

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 004/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.1. Gabinete do Secretário Municipal

4.1.1. Assessoria de Gabinete

4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público

4.2.1. Setor de Gestão Patrimonial

4.2.2. Setor de Controle

4.2.3. Setor de Arquivo Público

4.3. Departamento de Suprimentos

4.3.1. Coordenadoria de Compras e Material

4.4. Departamento de Contratos e Licitações

4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos

4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo

4.5. Departamento de Recursos Humanos

4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento

4.5.1.1. Setor de Admissão, Avaliação e Desligamento

4.5.1.2. Setor de Controle de Pessoal



358

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

VOTAÇÃO NOMINAL

Substituto ao PLC 04/2018, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 28 de junho de 2018 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	()	()	()	()	()	()	()	()
2 Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Fábio José Polisinani	()	()	()	()	()	()	()	()
4 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Pedro Santos	()	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

(X) APROVADO POR:

() REJEITADO POR:

(X) UNANIMIDADE

() UNANIMIDADE

() MAIORIA DE VOTOS

() MAIORIA DE VOTOS

() INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 28 de junho de 2018

Paulo André Faneco
Vereador

- Secretário -

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples.

() Maioria Absoluta.

() Maioria Qualificada.

ITEM 8 – PROJETO DE LEI Nº 63/2018, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, LIMITANDO O NÚMERO DE PROPOSTAS PARA CRIAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS. PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

ITEM 9 – PROJETO DE LEI Nº 67/2018, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL – DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL CDHU GARÇA M, DE LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.

* O Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2018 só será votado se for considerado objeto de deliberação pelo Plenário.

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 27 de junho de 2018.

**Pedro Santos
PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.

**- Antonio Marcos Pereira –
SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

SUBSTITUTIVO A SER CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 28/06/2018

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº CM 004/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.1. Gabinete do Secretário Municipal

4.1.1. Assessoria de Gabinete

4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público

4.2.1. Setor de Gestão Patrimonial

4.2.2. Setor de Controle

4.2.3. Setor de Arquivo Público

4.3. Departamento de Suprimentos

4.3.1. Coordenadoria de Compras e Material

4.4. Departamento de Contratos e Licitações

4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos

4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo

4.5. Departamento de Recursos Humanos

4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento

4.5.1.1. Setor de Admissão, Avaliação e Desligamento

4.5.1.2. Setor de Controle de Pessoal

32A

(...)

- 12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
 - 12.1. Gabinete do Secretário Municipal**
 - 12.1.1. Assessoria de Gabinete**
 - 12.2 Departamento de Gestão e Controle Ambiental**
 - 12.2.1 Coordenadoria de Educação Ambiental e Conservação de Nascentes**
 - 12.2.2 Setor de Poda e Erradicação**
 - 12.2.3 Setor de Viveiros e Plantios**
 - 12.2.4 Setor de Áreas Verdes**
 - 12.2.5 Setor de Manutenção do Zoológico**
 - 12.3 Departamento de Gestão Agropecuária**
 - 12.3.1 Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar**

(...)

- 18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**
 - 18.1. Gabinete do Secretário Municipal**
 - 18.1.1. Assessoria de Gabinete**
 - 18.2. Departamento de Obras Públicas**
 - 18.2.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Obras**
 - 18.2.1.1. Setor de Conservação de Vias**
 - 18.2.2. Coordenadoria de Vias e Pavimentação Urbana**
 - 18.3. Departamento de Edificação e Conservação de Próprios Municipais**
 - 18.3.1. Setor de Pintura**
 - 18.3.2. Setor de Construção e Conservação**
 - 18.4. Departamento de Serviços Operacionais**
 - 18.4.1. Coordenadoria de Serviços Gerais**
 - 18.4.2. Coordenadoria de Elétrica**
 - 18.4.2.1. Setor de Apoio e Manutenção**
 - 18.4.3. Coordenadoria de Hidráulica**
 - 18.4.3.1. Setor de Apoio e Manutenção**
 - 18.4.4. Coordenadoria de Carpintaria e Marcenaria**
 - 18.4.4.1. Setor de Fabricação e Montagem**
 - 18.4.4.2. Setor de Reparos**

a seguinte redação:

"Art. 39. (...)

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS	GIV
	FUNÇÃO GRATIFICADA	28	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	ENCARREGADO DE SETOR	GI

Art. 3º Os Anexos II e III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - REFERÊNCIA C

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CIII
	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI

SECRETARIAS	46	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	15	ASSESSOR DE GABINETE	CI

(...)

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	42	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	28	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	64	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV"

Art. 4º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	...	...	...	...
	37	Assistente Administrativo	EGE 10	35
	...	...	...	...
	12	Assistente social	EGE 13	30
	...	...	...	...
	05	Auxiliar de cuidador	EGE 6	42:30
	...	...	...	...
	03	Auxiliar de saneamento	EGE 3	42:30
	...	...	...	...
	07	Calceteiro	EGE 8	42:30
	...	...	...	...
	05	Cuidador	EGE 7	42:30
	...	...	...	...
	02	Educador social	EGE 13	30
	...	...	...	...
	20	Oficial administrativo	EGE 12	35
	...	...	...	...
	15	Operador de máquina	EGE 10	42:30
	...	...	...	...
	03	Procurador	EGE 19	30
	...	...	...	...
	10	Psicólogo	EGE 13	30
	...	...	...	...
	41	Servente de obras	EGE 4	42:30

...	...	...	...
-----	-----	-----	-----

Art. 5º O Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo Geral de Ensino Fundamental, Médico e Técnico da Prefeitura Municipal, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Cargo: Auxiliar de cuidador (EGE 6)

Carga Horária: 42:30h.

Nível de Escolaridade: Ensino fundamental completo.

- a) zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido;*
- b) auxiliar no acompanhamento dos usuários para realização de seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia;*
- c) escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo;*
- d) auxiliar nos cuidados de higiene pessoal;*
- e) auxiliar e estimular a segurança alimentar;*
- f) ajudar na locomoção e atividades físicas;*
- g) auxiliar nas atividades de lazer e ocupacionais;*
- h) comunicar à equipe de técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento;*
- i) auxiliar para que o ambiente permaneça organizado;*
- j) auxiliar o cuidador na monitoria dos acolhidos;*
- k) acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;*
- l) respeitar e atender as exigências da Coordenadora.*

(...)

Cargo: Cuidador (EGE 7)

Carga Horária: 42:30h.

Nível de Escolaridade: Ensino médio completo e curso profissionalizante.

- a) zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido;*
- b) acompanhar os usuários nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia;*
- c) atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a equipe técnica e a família;*
- d) escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo;*
- e) cuidar da higiene pessoal;*
- f) estimular e acompanhar a alimentação saudável;*
- g) Ajudar na locomoção e atividades físicas;*
- h) estimular atividades de lazer e ocupacionais;*
- i) administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica;*
- j) comunicar à equipe técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento;*
- k) monitorar os acolhidos em tempo integral;*
- l) Manter o ambiente organizado;*
- m) organizar ações e atividades internas;*
- n) acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;*
- o) respeitar e atender as exigências da Coordenadora."*

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2018. PARECER Nº 94/2018

Relatório

De acordo com o vencido na 3ª Sessão Extraordinária, realizada em 28 de junho de 2018, oferecemos ao Projeto de Lei Complementar nº 04/2018, de autoria do Prefeito Municipal, a seguinte redação final:

“Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.1. Gabinete do Secretário Municipal

4.1.1. Assessoria de Gabinete

4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público

4.2.1. Setor de Gestão Patrimonial

4.2.2. Setor de Controle

4.2.3. Setor de Arquivo Público

4.3. Departamento de Suprimentos

4.3.1 Coordenadoria de Compras e Material

4.4. Departamento de Contratos e Licitações

4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos

4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo

4.5. Departamento de Recursos Humanos

4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento

4.5.1.1. Setor de Admissão, Avaliação e Desligamento

4.5.1.2. Setor de Controle de Pessoal

(...)

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.1. Gabinete do Secretário Municipal

12.1.1. Assessoria de Gabinete

12.2 Departamento de Gestão e Controle Ambiental

12.2.1 Coordenadoria de Educação Ambiental e Conservação de Nascentes

12.2.2 Setor de Poda e Erradicação

12.2.3 Setor de Viveiros e Plantios

12.2.4 Setor de Áreas Verdes

12.2.5 Setor de Manutenção do Zoológico

12.3 Departamento de Gestão Agropecuária

12.3.1 Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar

(...)

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

18.1. Gabinete do Secretário Municipal

18.1.1. Assessoria de Gabinete

18.2. Departamento de Obras Públicas

18.2.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Obras

18.2.1.1. Setor de Conservação de Vias

18.2.2. Coordenadoria de Vias e Pavimentação Urbana

18.3. Departamento de Edificação e Conservação de Próprios Municipais

18.3.1. Setor de Pintura



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.3.2. Setor de Construção e Conservação
 18.4. Departamento de Serviços Operacionais
 18.4.1. Coordenadoria de Serviços Gerais
 18.4.2. Coordenadoria de Elétrica
 18.4.2.1. Setor de Apoio e Manutenção
 18.4.3. Coordenadoria de Hidráulica
 18.4.3.1. Setor de Apoio e Manutenção
 18.4.4. Coordenadoria de Carpintaria e Marcenaria
 18.4.4.1. Setor de Fabricação e Montagem
 18.4.4.2. Setor de Reparos"

Art. 2º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. (...)

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS	GIV
	FUNÇÃO GRATIFICADA	28	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
---------	------------	------------	-------------	--------



430

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	ENCARREGADO DE SETOR	GI

Art. 3º Os Anexos II e III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - REFERÊNCIA C

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CIII
	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
SECRETARIAS	46	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	15	ASSESSOR DE GABINETE	CI

(...)

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII

Rua Barão do Rio Branco, 127/131 - Centro - CEP 17400-000 - Garça - SP

Telefone/Fax: (14) 3471-0950 / (14) 3471-1308

Site: www.cmgarca.sp.gov.br / email: camara@cmgarca.sp.gov.br

A.



44A

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIAS	42	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	28	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	64	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV"

Art. 4º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	...	...	...	...
	37	Assistente Administrativo	EGE 10	35
	...	...	...	...
	12	Assistente social	EGE 13	30
	...	...	...	...
	05	Auxiliar de cuidador	EGE 6	42:30
	...	...	...	...
	03	Auxiliar de saneamento	EGE 3	42:30
	...	...	...	...
	07	Calceteiro	EGE 8	42:30
	...	...	...	...
	05	Cuidador	EGE 7	42:30
	...	...	...	...
	02	Educador social	EGE 13	30
	...	...	...	...
	20	Oficial administrativo	EGE 12	35
	...	...	...	...
	15	Operador de máquina	EGE 10	42:30
	...	...	...	...
	03	Procurador	EGE 19	30
	...	...	...	...
	10	Psicólogo	EGE 13	30
	...	...	...	...
	41	Servente de obras	EGE 4	42:30
	...	...	...	...

Art. 5º O Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo Geral de Ensino Fundamental, Médico e Técnico da Prefeitura Municipal, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Cargo: Auxiliar de cuidador (EGE 6)

Carga Horária: 42:30h.

Nível de Escolaridade: Ensino fundamental completo.

a) zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido;

b) auxiliar no acompanhamento dos usuários para realização de seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia;

c) escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo;

d) auxiliar nos cuidados de higiene pessoal;

e) auxiliar e estimular a segurança alimentar;

f) ajudar na locomoção e atividades físicas;



458

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

- g) auxiliar nas atividades de lazer e ocupacionais;
- h) comunicar à equipe de técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento;
- i) auxiliar para que o ambiente permaneça organizado;
- j) auxiliar o cuidador na monitoria dos acolhidos;
- k) acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;
- l) respeitar e atender as exigências da Coordenadora.

(...)

Cargo: Cuidador (EGE 7)

Carga Horária: 42:30h.

Nível de Escolaridade: Ensino médio completo e curso profissionalizante.

- a) zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido;
- b) acompanhar os usuários nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia;
- c) atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a equipe técnica e a família;
- d) escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo;
- e) cuidar da higiene pessoal;
- f) estimular e acompanhar a alimentação saudável;
- g) Ajudar na locomoção e atividades físicas;
- h) estimular atividades de lazer e ocupacionais;
- i) administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica;
- j) comunicar à equipe técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento;
- k) monitorar os acolhidos em tempo integral;
- l) Manter o ambiente organizado;
- m) organizar ações e atividades internas;
- n) acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;
- o) respeitar e atender as exigências da Coordenadora."

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

S. das Comissões, 28 de junho de 2018

Wagner Luiz Ferreira
Relator

Paulo André Faneco
Membro

Rafael Frabetti
Membro



468

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 060/2018 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.1. Gabinete do Secretário Municipal

4.1.1. Assessoria de Gabinete

4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público

4.2.1. Setor de Gestão Patrimonial

4.2.2. Setor de Controle

4.2.3. Setor de Arquivo Público

4.3. Departamento de Suprimentos

4.3.1. Coordenadoria de Compras e Material

4.4. Departamento de Contratos e Licitações

4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos

4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo

4.5. Departamento de Recursos Humanos

4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento

4.5.1.1. Setor de Admissão, Avaliação e Desligamento

4.5.1.2. Setor de Controle de Pessoal

(...)

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.1. Gabinete do Secretário Municipal

12.1.1. Assessoria de Gabinete

12.2. Departamento de Gestão e Controle Ambiental

12.2.1. Coordenadoria de Educação Ambiental e Conservação de Nascentes

12.2.2. Setor de Poda e Erradicação

12.2.3. Setor de Viveiros e Plantios

12.2.4. Setor de Áreas Verdes

12.2.5. Setor de Manutenção do Zoológico

12.3. Departamento de Gestão Agropecuária

12.3.1. Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar

(...)

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

18.1. Gabinete do Secretário Municipal

18.1.1. Assessoria de Gabinete

18.2. Departamento de Obras Públicas

18.2.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Obras

18.2.1.1. Setor de Conservação de Vias

18.2.2. Coordenadoria de Vias e Pavimentação Urbana

18.3. Departamento de Edificação e Conservação de Próprios Municipais



470

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.3.1. Setor de Pintura
18.3.2. Setor de Construção e Conservação
18.4. Departamento de Serviços Operacionais
18.4.1. Coordenadoria de Serviços Gerais
18.4.2. Coordenadoria de Elétrica
18.4.2.1. Setor de Apoio e Manutenção
18.4.3. Coordenadoria de Hidráulica
18.4.3.1. Setor de Apoio e Manutenção
18.4.4. Coordenadoria de Carpintaria e Marcenaria
18.4.4.1. Setor de Fabricação e Montagem
18.4.4.2. Setor de Reparos"

Art. 2º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. (...)

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS	GIV
	FUNÇÃO GRATIFICADA	28	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
12. SECRETARIA	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO



480

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	ENCARREGADO DE SETOR	GI

Art. 3º Os Anexos II e III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO -
REFERÊNCIA C

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CIII
	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
SECRETARIAS	46	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	15	ASSESSOR DE GABINETE	CI

(...)

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	42	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	28	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII



490

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	64	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV"

Art. 4º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL - EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	...	...	...	...
	37	Assistente Administrativo	EGE 10	35
	...	...	...	...
	12	Assistente social	EGE 13	30
	...	...	...	...
	05	Auxiliar de cuidador	EGE 6	42:30
	...	...	...	...
	03	Auxiliar de saneamento	EGE 3	42:30
	...	...	...	...
	07	Calceteiro	EGE 8	42:30
	...	...	...	...
	05	Cuidador	EGE 7	42:30
	...	...	...	...
	02	Educador social	EGE 13	30
	...	...	...	...
	20	Oficial administrativo	EGE 12	35
	...	...	...	...
	15	Operador de máquina	EGE 10	42:30
	...	...	...	...
	03	Procurador	EGE 19	30
	...	...	...	...
	10	Psicólogo	EGE 13	30
	...	...	...	...
	41	Servente de obras	EGE 4	42:30
	...	...	...	...

Art. 5º O Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo Geral de Ensino Fundamental, Médico e Técnico da Prefeitura Municipal, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Cargo: Auxiliar de cuidador (EGE 6)

Carga Horária: 42:30h.

Nível de Escolaridade: Ensino fundamental completo.

a) zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido;

b) auxiliar no acompanhamento dos usuários para realização de seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia;

c) escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo;

d) auxiliar nos cuidados de higiene pessoal;

e) auxiliar e estimular a segurança alimentar;

f) ajudar na locomoção e atividades físicas;

g) auxiliar nas atividades de lazer e ocupacionais;

h) comunicar à equipe de técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento;



SOP

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

- i) auxiliar para que o ambiente permaneça organizado;
- j) auxiliar o cuidador na monitoria dos acolhidos;
- k) acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;
- l) respeitar e atender as exigências da Coordenadora.

(...)

Cargo: Cuidador (EGE 7)

Carga Horária: 42:30h.

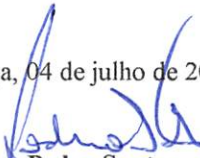
Nível de Escolaridade: Ensino médio completo e curso profissionalizante.

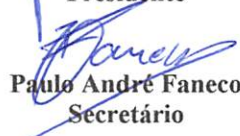
- a) zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido;
- b) acompanhar os usuários nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia;
- c) atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a equipe técnica e a família;
- d) escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo;
- e) cuidar da higiene pessoal;
- f) estimular e acompanhar a alimentação saudável;
- g) Ajudar na locomoção e atividades físicas;
- h) estimular atividades de lazer e ocupacionais;
- i) administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica;
- j) comunicar à equipe técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento;
- k) monitorar os acolhidos em tempo integral;
- l) Manter o ambiente organizado;
- m) organizar ações e atividades internas;
- n) acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;
- o) respeitar e atender as exigências da Coordenadora."

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 04 de julho de 2018.


Pedro Santos
Presidente


Paulo André Faneco
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo



510

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 237/2018

Garça, 04 de julho de 2018

Senhor Prefeito:

Atendendo ao que dispõe o artigo 61 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, para sanção, o **Autógrafo nº 060/2018**, resultante da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº CM 04/2018, com Substitutivo, de autoria do Prefeito Municipal, na 3ª Sessão Extraordinária de 2018, realizada no dia 28 de junho de 2018.

Atenciosamente,


CÁSSIA MIUKI DIAS BARIANI
Técnico Legislativo

Exmo. Sr.
JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça
N E S T A

520

4 - PLO Projeto de Lei Ordinária 66/2018 Turno: Único Autor: PREFEITO MUNICIPAL - 1o. autor - Executivo Municipal	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Aprovado Aprovado por maioria de votos em discussão e votação únicas.
5 - PLO Projeto de Lei Ordinária 51/2018 Turno: Único Autor: FÁBIO JOSÉ POLISINANI - 1o. autor - Parlamentar PATRÍCIA MORATO MARANGÃO - Parlamentar	ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO GARI.	Aprovado Aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação únicas.
6 - PLO Projeto de Lei Ordinária 59/2018 Turno: Autor: JANETE CONESSA - 1o. autor - Parlamentar	ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO BOMBEIRO.	Aprovado Aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação únicas.
7 - PLO Projeto de Lei Ordinária 60/2018 Turno: Único Autor: WAGNER LUIZ FERREIRA - 1o. autor - Parlamentar	ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO A SEMANA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DA GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA.	Aprovado Aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação únicas.
8 - PLO Projeto de Lei Ordinária 63/2018 Turno: Único Autor: CSEAS - 1o. autor - Comissão	ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, LIMITANDO O NÚMERO DE PROPOSTAS PARA CRIAÇÃO DE DATAS COMEMORATIVAS.	Aprovado Aprovado por maioria de votos em discussão e votação únicas.
9 - PLO Projeto de Lei Ordinária 67/2018 Turno: Único Autor: PREFEITO MUNICIPAL - 1o. autor - Executivo Municipal	DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL CDHU GARÇA M, DE LOGRADOUROS PÚBLICOS EXISTENTES NA SEDE DO MUNICÍPIO DE GARÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	Aprovado Aprovado por unanimidade de votos em discussão e votação únicas.

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 94/2018 – Oferecendo Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 04/2018, de autoria do Prefeito Municipal – ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE DA CCJR

EXTRATOS DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.292/2018, de 20/06/2018 – Concede 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19/06/2018, ao servidor Alexandre de Araújo Lamattina, Analista Legislativo. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS SOARES–PRESIDENTE.

530

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 044/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Garça é constituída da seguinte forma:

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

4.1. Gabinete do Secretário Municipal

4.1.1. Assessoria de Gabinete

4.2. Departamento de Controle, Patrimônio e Arquivo Público

4.2.1. Setor de Gestão Patrimonial

4.2.2. Setor de Controle

4.2.3. Setor de Arquivo Público

4.3. Departamento de Suprimentos

4.3.1. Coordenadoria de Compras e Material

4.4. Departamento de Contratos e Licitações

4.4.1. Coordenadoria de Gestão de Contratos

4.4.1.1. Setor de Apoio Administrativo

4.5. Departamento de Recursos Humanos

4.5.1. Coordenadoria de Pessoal e Folha de Pagamento

4.5.1.1. Setor de Admissão, Avaliação e Desligamento

4.5.1.2. Setor de Controle de Pessoal

(...)

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

12.1. Gabinete do Secretário Municipal

12.1.1. Assessoria de Gabinete

12.2. Departamento de Gestão e Controle Ambiental

12.2.1. Coordenadoria de Educação Ambiental e Conservação de Nascentes

12.2.2. Setor de Poda e Erradicação

12.2.3. Setor de Viveiros e Plantios

12.2.4. Setor de Áreas Verdes

12.2.5. Setor de Manutenção do Zoológico

12.3. Departamento de Gestão Agropecuária

12.3.1. Setor de Apoio ao Pequeno Produtor Rural e à Agricultura Familiar

(...)

18. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

18.1. Gabinete do Secretário Municipal

18.1.1. Assessoria de Gabinete

18.2. Departamento de Obras Públicas

18.2.1. Coordenadoria de Acompanhamento de Obras

18.2.1.1. Setor de Conservação de Vias

EXPEDIENTE - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Lei Municipal 4.931/2014

Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação

Assinado eletronicamente pelo Diretor do Departamento de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de Garça, conforme disposto no decreto 8.512/2017

Endereço eletrônico – www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

E-mail – doem@garca.sp.gov.br

540

- 18.2.2. Coordenadoria de Vias e Pavimentação Urbana
- 18.3. Departamento de Edificação e Conservação de Próprios Municipais
- 18.3.1. Setor de Pintura
- 18.3.2. Setor de Construção e Conservação
- 18.4. Departamento de Serviços Operacionais
- 18.4.1. Coordenadoria de Serviços Gerais
- 18.4.2. Coordenadoria de Elétrica
- 18.4.2.1. Setor de Apoio e Manutenção
- 18.4.3. Coordenadoria de Hidráulica
- 18.4.3.1. Setor de Apoio e Manutenção
- 18.4.4. Coordenadoria de Carpintaria e Marcenaria
- 18.4.4.1. Setor de Fabricação e Montagem
- 18.4.4.2. Setor de Reparos

Art. 2º O artigo 39 da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. (...)

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	04	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	03	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	06	SUPERVISOR DE POLÍTICAS PEDAGÓGICAS	GIV
	FUNÇÃO GRATIFICADA	28	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	04	ENCARREGADO DE SETOR	GI

(...)

UNIDADE	PROVIMENTO	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	AGENTE POLÍTICO	01	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO
	CARGO COMISSIONADO	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
	CARGO COMISSIONADO	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	FUNÇÃO GRATIFICADA	05	ENCARREGADO DE SETOR	GI

550

Art. 3º Os Anexos II e III da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO - REFERÊNCIA C

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE GABINETE	CIII
	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CIII
	02	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	01	ASSESSOR DE GABINETE	CI
SECRETARIAS	46	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CII
	15	ASSESSOR DE GABINETE	CI

(...)

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS – REFERÊNCIA G

UNIDADE	FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PREFEITO	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	06	ENCARREGADO DE SETOR	GI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02	PROCURADOR CHEFE	GIII
	02	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	01	ENCARREGADO DE SETOR	GI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	01	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	GIII
	01	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
SECRETARIAS	42	CHEFE DE COORDENADORIA	GII
	28	COORDENADOR PEDAGÓGICO	GII
	23	DIRETOR DE ESCOLA	GIII
	64	ENCARREGADO DE SETOR	GI
	06	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	GIV

Art. 4º O Anexo VIII da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte modificação:

“ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS GERAL – EGE

UNIDADE	CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CÓDIGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SECRETARIAS	...	...	...	...
	37	Assistente Administrativo	EGE 10	35
	...	...	...	...
	12	Assistente social	EGE 13	30

...	...	...	...
05	Auxiliar de cuidador	EGE 6	42:30
...	...	...	...
03	Auxiliar de saneamento	EGE 3	42:30
...	...	...	...
07	Calceteiro	EGE 8	42:30
...	...	...	...
05	Cuidador	EGE 7	42:30
...	...	...	...
02	Educador social	EGE 13	30
...	...	...	...
20	Oficial administrativo	EGE 12	35
...	...	...	...
15	Operador de máquina	EGE 10	42:30
...	...	...	...
03	Procurador	EGE 19	30
...	...	...	...
10	Psicólogo	EGE 13	30
...	...	...	...
41	Servente de obras	EGE 4	42:30
...	...	...	...

Art. 5º O Anexo XII – Das Atribuições dos Cargos de Provimento Efetivo Geral de Ensino Fundamental, Médio e Técnico da Prefeitura Municipal, da Lei Complementar nº 003/2014 e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Cargo: *Auxiliar de cuidador (EGE 6)*

Carga Horária: 42:30h.

Nível de Escolaridade: *Ensino fundamental completo.*

- a) *zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido;*
- b) *auxiliar no acompanhamento dos usuários para realização de seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia;*
- c) *escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo;*
- d) *auxiliar nos cuidados de higiene pessoal;*
- e) *auxiliar e estimular a segurança alimentar;*
- f) *ajudar na locomoção e atividades físicas;*
- g) *auxiliar nas atividades de lazer e ocupacionais;*
- h) *comunicar à equipe de técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento;*
- i) *auxiliar para que o ambiente permaneça organizado;*
- j) *auxiliar o cuidador na monitoria dos acolhidos;*
- k) *acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;*
- l) *respeitar e atender as exigências da Coordenadora.*

“(…)

Cargo: *Cuidador (EGE 7)*

Carga Horária: 42:30h.

Nível de Escolaridade: *Ensino médio completo e curso profissionalizante.*

- a) *zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido;*
- b) *acompanhar os usuários nos seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autonomia;*
- c) *atuar como elo entre o usuário acolhido (pessoa cuidada), a equipe técnica e a família;*
- d) *escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo;*
- e) *cuidar da higiene pessoal;*
- f) *estimular e acompanhar a alimentação saudável;*
- g) *Ajudar na locomoção e atividades físicas;*
- h) *estimular atividades de lazer e ocupacionais;*

570

- i) administrar as medicações, conforme a prescrição e orientação da equipe de saúde ou técnica;
- j) comunicar à equipe técnica e coordenadora sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico da Casa de Acolhimento;
- k) monitorar os acolhidos em tempo integral;
- l) Manter o ambiente organizado;
- m) organizar ações e atividades internas;
- n) acompanhar os usuários em demandas específicas fora da Casa de Acolhimento, quando necessário;
- o) respeitar e atender as exigências da Coordenadora."

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 12 de julho de 2018.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

SANDOVAL APARECIDO SIMAS
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
zmc.

ZILDA MARQUES DA C. MIRANDA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEIS

LEI Nº 5.239/2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.161/2017, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE ÀS DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE GARÇA, INSTITUINDO O DIA DO GARI

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso VI ao § 5º do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.161, de 04 de outubro de 2017, com a seguinte Redação:

"Art. 2º (...)

§ 5º ...

VI – dia do gari, a ser comemorado no dia 16;"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.